

Modelo 2- INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 169/2021

MUNICÍPIO DE PITANGA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)

Exercício de 2021

1. Normatização
 2. CNPJ: 76.172.907/0001-08
 3. ¶ Lei de criação do sistema no âmbito do Município (considerando sua aplicação ao Poder Executivo).
 4. ¶ Decreto ou ato normativo regulamentando o Sistema de Controle Interno.
 5. ¶ Relacionar as outras Leis/Decretos que implementaram alterações no Sistema de Controle Interno.
 6. ¶ Composição da Equipe para elaboração do Projeto: Julho de 2006.
 7. ¶ Subsídios para o Projeto: Julho de 2006.
 8. ¶ Apresentação do Projeto: Nº 42 – 04 de dezembro de 2006.
 9. ¶ Aprovação da Lei Nº 1342/2007. – Criação do Sistema: Março de 2007.
 10. ¶ Decreto Nº 73/2007 – Publicação: 30/06/2007.
 11. ¶ 28 de Junho de 2007.
2. Qualificação do (s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2021 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR
Oswaldo Rachelle Endereço: Rua General Osório, 331 Bairro: Vila Maria do Carmo - Cep: 85.200-000-Cidade: Pitanga Pr. Estado: Pr. e-mail: osvaldorachelle@yahoo.com.br Telefone Celular (042) 99832 3992 Nome: Oswaldo Rachelle, CPF: 395.478.259-68, RG 3.303.490-3
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2022
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Coordenador do Sistema de Controle Interno
Formação (*): Administrador, Pós Graduação em Gestão Pública e Gestão do Trabalho Pedagógico.

3. Relação de Servidores

- ✓ Relacionar os demais servidores lotados no Sistema de Controle Interno no período das contas.
- ✓ N/A



4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2021

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Exercício 2021	Processo Nº 01/2021 SCI/Saúde	Acolhimento da Demanda Nº 201611.	Demanda Nº 201611. Notificado a Secretária de Saúde Cf Memorando SCI Nº 02/2021. - Encaminhamento do questionário ao TCE/Pr. - Encminhamento dos Documentos Via correio Eletrônico [para agente público]	100%	Regular
02	Exercício 2021	Processo Nº 02/2021 SCI/Adm PMP,Cont.	Monitoramento Eletrônico, através do Site do TCE/Pr – Diário Eletrônico. - Processo de Prest. Contas TV, ISVP	Envio de documentos através do Correio Eletrônico para os Setores Responsáveis.	100 %	Regular
03	Exercício 2021	Processo Nº 03/2021. -SCI/ADM e Depto Licitações. - Gabinete	- Acolhimento do Memorando nº 05/2021. PJM - “Contratação de Cuidadores de Pessoa com necessidades especiais”. Cf. Determinação Judicial.	Notificação para Providências através dos Memorandos SCI Nºs 04 e 05/2021.	100 %	Regular
04	Exercício 2021	Processo Nº 04/2021. SCI/ - Contabilidade	Acolhimento da Demanda Nº 203587 do TCE/Pr.	Notificação das Secretarias/Setores e Responsáveis, através dos Memorandos SCI	100 %	Regular

		- Meio Ambiente - Saúde - Educação - Fazenda - - Cidade/Defesa Civil		Nºs: 08,09,10,12,13,14/2021		
05	Exercício 2021	Processo SCI Nº 05/2021 - Adm - Licitações	Processo de Dispensa de Licitação. Nº 41/2019	Através do Memorando SCI Nº 06/2021. - Relatório para: - Adm - Licitações - Diálogo com a Secretaria da Fazenda	100 %	Regular
06	Exercício 2021	Processo SCI Nº 06/2021	Acolhido Demanda Nº 105098. - Divulgação do Trabalho IRB – Educação Faz a diferença.	Informado Gabinete ; através do Memorando SCI Nº 07/2021	100 %	Regular ;
07	Exercício 2021	Processo SCI Nº 07/2021	Acolhimento de Relatório PGP. - Suspeição sobre Contrato Administrativo do Município e o Fornecedor Inova Telefônica.	Notificação à Secretaria de Administração através do Memorando SCI Nº 11/2021. - Recomendação: - Anulação do Contrato. - Abertura de PAD. Processo Administrativo Disciplinar.	100%	Regular ;
08	Exercício 2021	Processo SCI Nº 08/2021	Relatórios Circunstanciados SIT/TCE.Pr. 2019/2020	Elaboração e Fechamento dos Relatórios	100 %	Regular

				Circunstanciados dos TC e Convênio, mantidos pelo Município de Pitanga e Instituições.		
09	Exercício 2021	Processo SCI N° 09/2021	Acolhido PGM Denúncia de Cidadão.	Notificado a Secretaria de Administração através do Memorando SCI N° 15/2021. - Recomendação de Abertura de PAD, Processo Administrativo Disciplinar para identificar “possíveis Irregularidades”.	100 %	Regular
10	Exercício 2021	Processo SCI N° 10/2021	Ofícios para Instituições que mantém convênio e Termo de Colaboração com o Município de Pitanga.	Elaboração e envio dos Ofícios para as Instituições que mantém termos de colaboração e Convênio com o Município de Pitanga. - Objetivo. Prestação de Contas de 2019/2020, para o Controle Interno.	100 %	Regular
11	Exercício 2021	Processo SCI N° 11/2021	Acolhido Demanda do TCE/Pr. N° 208139, ITP. Índice de Transparência Pública – Vacinação COVID 19	Providências através dos Memorandos SCI N°s: 16,17 e 18/2021. - Administração - Saúde - Gabinete	100 %	Regular
12	Exercício 2021	Processo SCI N°12/2021	Acolhido Alerta Confim.	Notificação/Providências, através do Memorando 19/2021, para O Gabinete.	100 %	Regular

				- Recomendação para a Ciência.		
13	Exercício 2021	Processo SCI Nº 13/2021	Consad Pr. Centro	Informação através dos Memorandos SCI 19 e 20/2021. - Administração - Contabilidade Juntada de Documentos. - Lei de Criação, autorizativa.	100 %	Regular
14	Exercício 2021	Processo SCI Nº 14/2021	Questionário sobre Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020). PAF/TCEPr./2021 - Demanda: 210594/21	Providências : - Encaminhado Memorandos SCI 22 e 23/2021 às Secretarias: - Administração - Meio Ambiente - E Documentos, para responder o questionário.	100 %	Regular
15	Exercício 2021	Processo SCI Nº 15/2021	Acolhido demanda nº 211929, TCE/Pr. Manuais de Gestão.	Providências: - Encaminhado via Correio Eletrônico, à secretaria de Educação e Cultura o Documento.	100 %	Regular
16	Exercício 2021	Processo SCI Nº 16/2021	Acolhido Demanda 211512 - Paf Receitas Públicas - TCE/Pr.	Providências: - Ofício SCI nº 35/2021 Encaminhado à Coordenadoria de Auditorias do TCE/PR - Correio Eletrônico, E-Mail	100 %	Regular

				Paulo Costa, Gerente de Projetos do TCE/Pr.		
17	Exercício 2021	Processo SCI N° 17/2021	Acolhido Demanda N° 214356, TCE Pr. - Vacinação aos Faltosos, COVID 19. - Nota Técnica	Providências: - Através do Memorando nº 26/2021, Recomendação à Secretaria de Saúde	100 %	Regular
18	Exercício 2021	Processo SCI N° 18/2021	Acolhido Demanda N° 215330. (- SI – PNI)	Comunicado Secretaria de Saúde Via Correio Eletrônico, Recomendando Providências.	100 %	Regular
19	Exercício 2021	Processo SCI N° 19/2021	- Acolhido Demanda, 216216. - ITP, Vacinação Contra o Covid 19. - Relatório Ranking	Notificação/Informação, através dos Memorandos, SCI N° 29 e 30/2021, às Secretarias de Saúde e Administração.	100 %	Regular
20	Exercício 2021	Processo SCI N° 16.1/2021	- E-Mail do TCE/Pr, Paf Receitas Públicas - Documentos Complementares.	Providências, através do Memorando SCI N° 31/2021, encaminhado ao Departamento de Tributação e Fiscalização.	100 %	Regular
21	Exercício 2021	Processo SCI N° 21/2021	Acolhido Demanda N° 217570, TCE/Pr. - Questionário sobre a Permanência na Escola durante a Pandemia.	Providências através do Memorando SCI N° 33/2021, Encaminhado à Secretaria de Educação e Cultura. - Contatos via Telefone.	100%	Regular

22	Exercício 2021	Processo SCI N° 22/2021	Alerta Cofim	Providências atraés do Memorando SCI N° 35/2021. - Gabinete - Para Ciência na Página do TCE/Pr. - Envio do RGF.	100 %	Regular
23	Exercício 2021	Processo SCI N° 23/2021	- Doação de Imóvel Rural, No Parque Industrial Para I.M.J. de Oliveira & Cia Ltda No ano de 2001	- Providências: Encaminhado Memorando SCI n° 34/2021, à Secretaria de Administração Com Recomendação de Abertura do PAD, Processo Administrativo Disciplina.	100 %	Regular
24	Exercício 2021	Processo SCI N° 24/2021	- Acolhido Demanda N° 218062, TCE/Pr. - Inscrição de Dívida Ativa de pessoas jurídicas, COSIF, TCE/Pr	- Providências: Encaminhado Memorando SCI N° 36/2021 ao Departamento de Tributação e Fiscalização, Em atenção à Nota Técnica 03/2021, Recomendado a atualização.	100 %	Regular
25	Exercício 2021	Processo SCI N° 25/2021	- Acolhido a Demanda N° 218973, TCE/Pr. - Paf Receitas Públicas.	- Providências: - Comunicado Verbalmente o Setor de Tributação e Fiscalização. Elaboração de um Relatório sobre 08 achados identificados	100 %	Regular

				pela equipe de Fiscalização do TCE/Pr. "Geoprocessamento de Zona Homogêna". - Apresentado Documento Cf Ofício nº 136/2021, Secretaria a da Fazenda com as explicações.		
26	Exercício 2021	Processo SCI 26/2021	- Acolhido a Demanda Nº 220060, do TCE/Pr. - Paf Anual de de Fiscalização. - Questionário.	- Providências: Encaminhado Memorando SCI Nº 37/2021 ao Departamento de Tributação e Fiscalização.	100 %	Regular
27	Exercício 2021	Processo SCI 27/2021	- Acolhido a Demanda nº 219495, TCE/PR. - Questionário do Controle Interno	- Respondido o questionário na Plataforma do TCE/Pr	100 %	Regular
28	Exercício 2021	Processo SCI 28/2021	- Acolhido a Demanda Nº 221168, TCE/Pr. - Questionário CGF – ITP.	- Providências: Encaminhamento de Memorando Nº 38/2021 à Secretaria de Administração.	100 %	Regular
29	Exercício 2021	Processo SCI 29/2021	- Documentos de Obrigatoriedade que o Controlador assina durante os Exercícios.	- Elaborado Memorando explicativo SCI Nº 39/2021, e repassado ao Gabinete.	100 %	Regular
30	Exercício 2021	Processo SCI 30/2021	- Acolhido APA Nº 21264, TCE Pr.- Fiscalização: 0476/21.	- Providências.: Envio de Memorando nº 42, à Secretaria de Coordenação Administrativa.	100 %	regular

			- 02 Achados no questionário enviado anteriormente.			
31	Exercício 2021	Processo SCI 31/2021	Acolhido a Demanda N° 223295/ - Obras Paralisadas - Questionário	Providências: Enviado Memorando SCI N° 43/2021 par a Central de Planejamento. E-mail Para Central de Planejamento. - Orientações para preenchimento do questionário.	100 %	Regular
32	Exercício 2021	Processo SCI 32/2021	Acolhido a Demanda N° 224647, TCE/Pr. - Fiscalização N°0794/21 - Documentos solicitados pelo TCE/Pr, sobre asfaltamento da Estrada do Rio do Meio.	Providências: Elaboração do Memorando N° 45/2021. Secretaria de Coordenação Administrativa. - Acolhido Memorando da Central de Planejamento n° 257/21.	100 %	Regular
33	Exercício 2021	Processo SCI 33/2021	- Acolhido APA 21642 - Fiscalização N° 0794/21	Providências: - Enviado Memorando SCI N° 47/2021. - Secretaria de Coordenação Administrativa.	100 %	Regular
34	Exercício 2021	Processo SCI 34/2021	- Acolhido Demanda N° 225036, TCE/Pr. - Questionário sobre Vacinação do Covid 19	- Providências: - Envio de Memorando SCI N° 46/2021, para Secretaria de Saúde.	100%	Regular

			[Passaporte da Vacinação]			
35	Exercício 2021	Processo SCI 35/2021	- Acolhido Alerta Cofim TCE – 90%.	- Providências: - Encaminhado Memorando SCI N° 48/2021 ao Gabinete para a Leitura e Ciência na página do TCE/Pr	100%	Regular

(*) Descrever a metodologia utilizada na realização dos trabalhos, como: ações de circularização, conferências, comparações, entrevistas, visitas *in loco*, exames e verificação de documentos etc.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

- ✓ Apresentar as recomendações, sugestões, dentre outras informações consideradas relevantes, decorrentes das atividades realizadas pelo Controle Interno.
- ✓ Apontar eventuais irregularidades e ressalvas constatadas pelo Controle Interno, com as providências adotadas pelo gestor.

6. Síntese das avaliações

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter, ao menos, as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Regular
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Regular
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Informar o tipo e nº Decreto N° 178 09/04/2021
Composição	Informar o nº de membros: 11 Titulares e 11 Suplentes
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 (Conforme Anexo 1 deste Relatório).	Regular
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Informar o tipo:



	Decreto Nº 36/2020 11/03/2020 DEC. 194/2021 30/04/2021 DEC. 349/2020 15/12/2020 DEC. 280/2021 05/08/2021 DEC. 11/2022 14/01/2022 DEC.124/2022 124/28/02/2022
Composição	Informar o nº de membros: 16 Titulares e 16 Suplentes
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 (Conforme Anexo 2 deste Relatório).	Regular
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Informar o nº da Lei: 2003 de 11/04/2016
Ato de nomeação dos membros	Informar o tipo e nº Portaria nº 206/2021. 22/03/2021.
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	** (49,15%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	** (20,40%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	** (25,02%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	** (15,03%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações-contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório -

- ✓ Comentar obrigatoriamente todas as situações de irregularidade ou de ressalva contidas no quadro de procedimentos acima, com a numeração de referência.

8. Demais ações desenvolvidas

- ✓ Descrever as ações desenvolvidas em face das recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas (auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA, monitoramentos).

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

- ✓ Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2021.

CNPJ	Razão Social
14.810.317/0001-06	Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro – Cis Paraná Centro
03.601.519/0001-13	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE
03.272.207/001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde
11.881.350/0001-20	Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO
07.818.922/0001-50	Consad Paraná Centro.
18.273.727/0001-08	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR
37.584.276/0001-74	Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 29/03/2022, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2021, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 20XX, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.



AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2021, do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE (PITANGA)**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **(**REGULARIDADE**)** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Local e Data
Pitanga, 29 de Março de 2022.

Nome e Assinatura do Responsável



Oswaldo Rachelle
CPF: 395.478.259-68

DEMAIS ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

(EXECUTIVO)

- 1) Cópia da documentação comprobatória da formação acadêmica do responsável pelo Controle Interno e da participação em cursos de capacitação recentes relacionados à atividade.
- 2) Cópia do ato de nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
- 3) Cópia do ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.



CACS - FUNDEB

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO 2021

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Pitanga - Estado do Paraná, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do Município de Pitanga – Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, é de parecer favorável pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) a arrecadação realizada no exercício;

b) a execução da despesa orçamentária autorizada;

c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, liquidadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020, (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, o montante de despesas liquidadas nos termos dos arts.

2.º e 25 da Lei nº. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Pitanga - Paraná, 21 de março de 2022



Simone Loch

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

Demais membros

NOME	SEGMENTO	ASSINATURA
ADRIANA GREGZIGOUSKI DA SILVA	PROFESSORES	Adriana G. de Silva
FRANCIELE DE PAULA FERREIRA	ESCOLAS DO CAMPO	Franciele P. Louvia.
GILVANE PICOLOTTO DE LIMA	PODER EXECUTIVO	Gilvane Picolotto de Lima
CLARISSE LIANA WEBER VOLSKI	ESCOLAS DO CAMPO	Clarisse L. S. Volski
Maria Izabel Buchmann	Sociedade Civil	Maria Izabel
Eliandra Aparecida Menon Mezaroba	Podem Executivo	Eliandra
Silvia Maria Chagas	Adm.	Silvia
Cleide Candido de Freitas	Podem Executivo	Cleide



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 178, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Constitui o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 2366 de 30 de março de 2021 e o memorando nº 131, de 09 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Constituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, pelos membros abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Zulmara Vizentin Marques

Suplente: Gilvane Picolotto de Lima

Titular: Eliandra Aparecida Menon Mezaroba

Suplente: Cleide Candido Freitas

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Adriana Gregzigouski da Silva

Suplente: Valdir Machado Guimarães

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Simone Loch

Suplente: Matilde Zegulhan Maia



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria da Conceição Ferreira Soares

Suplente: Nilza Mari Eleuterio dos Santos Chagas

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Clarice da Costa

Suplente: Claudenilson Vicentin

Titular: Joeli Chulek

Suplente: Michelly de Lima Buhnemann

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Eduarda Celestino de Matos

Suplente: Tainara da Luz

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Mirely Ferreira da Silva

Suplente: Alessandra Aparecida Medeiros

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Fernanda Refundini Narciso de Mello Sabaini

Suplente: Pedro Castelari

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Enetes Teixeira do Nascimento

Suplente: Telma Landgraf



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: Maria Izabel Buchmann

Suplente: Paulo Cezar da Rocha Ferreira

Titular: Joelson Eraldo Iasumik

Suplente: Suzana Pohlod

Representantes das Escolas do Campo:

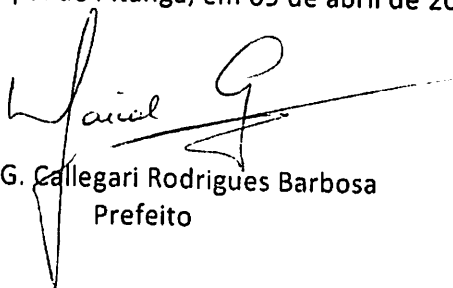
Titular: Franciele de Paula Ferreira

Suplente: Clarisse Liana Weber

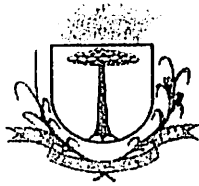
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 129, de 30 maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de abril de 2021.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial - AMP
Data: 19 abril 2021
Nº da Edição: 2245
Fis.: _____
Página: 19 / 04 / 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR
CNPJ: 76.172.907/0001-08 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
conselhosaudepitanga@yahoo.com.br

RUA PORTUGAL, 510 FONE (42) 3646 1434

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde do Município de Pitanga/Pr, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITANGA, é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2020,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR
CNPJ: 76.172.907/0001-08 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
conselhosaudepitanga@yahoo.com.br

RUA PORTUGAL, 510 FONE (42) 3646 1434

e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

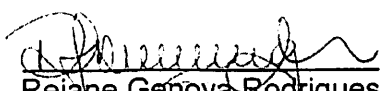
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Pitanga/Pr, 18 de março de 2022.

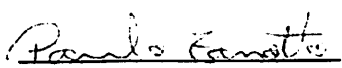

Marilda Aparecida de Paula Flores Belo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

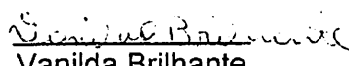
Membros Titulares do Conselho Municipal de Saúde:


Jéssica Patrícia de Oliveira


Rejane Genova Rodrigues


Ana Paula Polisel Del Rio


Paulo Sérgio Zanotto

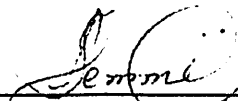

Vanilda Brilhante

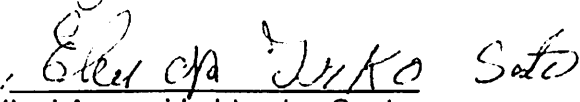


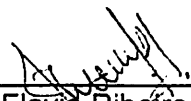
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR
CNPJ: 76.172.907/0001-08 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171

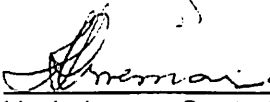
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
conselhosaudepitanga@yahoo.com.br

RUA PORTUGAL, 510 FONE (42) 3646 1434

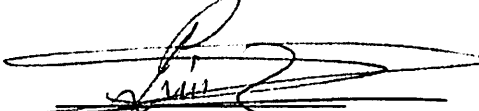

Juliana Semmer Correia

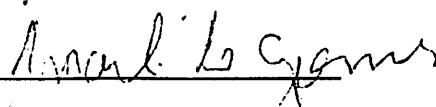

Ileni Aparecida Irko dos Santos



João Flávio Ribeiro Wolff

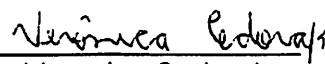

Hedy Lamar Costa Messias


Dirceu Alves de Lima


Giovanni Maziero


Joel José Portugal Berardi


Andreia Kovaliu


Veronica Cedorak



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR
CNPJ: 76.172.907/0001-08 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
conselhosaudepitanga@yahoo.com.br

RUA PORTUGUAL, 510 FONE (42) 3646 1434

Resolução nº. 01/2022 CMS

RESOLUÇÃO Nº 01, de 18 de março de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pitanga/Pr.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Pitanga, relativas ao exercício de 2021, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de PITANGA, em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 511 de maio de 1991;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Pitanga, referentes ao ano de 2021.

Pitanga, 18 de março de 2022.

Maílida Aparecida de Paula Flores Belo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 01/2020 do CMS em 18/03/2022.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 124, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir os membros abaixo relacionados, do Conselho Municipal de Saúde, constituído através do Decreto nº 36, de 11 de março de 2020.

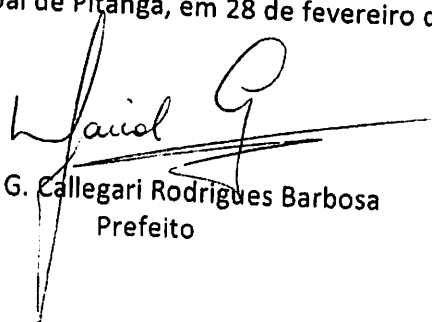
REPRESENTANTE DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO:

Membro Titular: Eduardo Magrin Barros por Andreia Kovaliu,
Membro Suplente: Andreia Kovaliu por Fátima Viviane Torres Loche.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 11, de 14 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de fevereiro de 2022.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial - AM
Data: 04 maio 2022
Nº da Edição: 2469
Fis.: _____
Folha: 04 / 03 / 2022



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

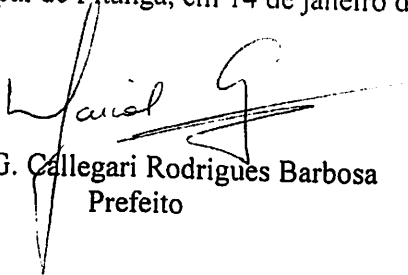
Art. 1º Substituir os membros abaixo relacionados, do Conselho Municipal de Saúde, constituído através do Decreto nº 36, de 11 de março de 2020.

REPRESENTANTE DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO:

Membro Titular: Izabela Korobinski por Andreia Kovaliu,
Membro Suplente: Andreia Kovaliu por Fátima Viviane Torres Loche.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de janeiro de 2022.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial - MP
Data: 18 Janeiro 2022
Nº da Edição: 2135
Fis.: _____
Pitanga: 18 / 01 / 2022



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11. - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 194, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 07/2021 do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º Substituir os membros abaixo relacionados, do Conselho Municipal de Saúde, constituído através do Decreto nº 36, de 11 de março de 2020:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Membro Suplente: Sheila Aparecida Ribeiro por Bruno Moreira de Oliveira, RG: 873.879-25, CPF: 049.606.329-41

REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE PITANGA:

Membro Titular: Antonio Adir de Lara por Giovanni Maziero.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de abril de 2021.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial - AMP

Data: 03 maio 2021

Nº da Edição: 2254

Fis.: 03, 05, 2021

Pitanga: _____



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 280, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando 10/2021 do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º Substituir os membros abaixo relacionados, do Conselho Municipal de Saúde, constituído através do Decreto nº 36, de 11 de março de 2020:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Membro Suplente: Rafael Silvestre Lozano Medina por Lucas Penteadó Vieira, portador do RG nº: 12493199-1, inscrito no CPF nº: 095.176.259-10.

REPRESENTANTE DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO:

Titular: Izabela Korobinski por Eduardo Magrin Barros inscrito no CPF nº: 041.352.669-08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de agosto de 2021.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial - Amp

Data: 09 agosto 2021

Nº da Edição: 2323

Fis: _____

Página: 09, 08, 2021



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 349, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITANGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 10/2020, do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar os membros titulares e Suplentes representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pitanga e Região

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

- SISMUP:

Titular: Paulo Sergio Zanotto

Suplente: Marcos Lawriniuk

Titular: Vanilda Brilhante

Suplente: Célio Adriano Soares

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2020.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial - AMP
Data: 17 de dezembro de 2020
Nº da Edição: 2164
Fis.: _____
Página: 17 / 12 / 2020



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 124, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir o membro abaixo relacionado, do Conselho Municipal de Saúde, constituído através do Decreto nº 36, de 11 de março de 2020:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Membro Titular: Emilly Caroline Sakurai por Jéssica Patricia Pereira de Oliveira, RG: 10.077.049-0, CPF:084.627.349-75

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de março de 2021.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial - AMP
Data: 04 março 2021
Nº da Edição: 2214
Fis.: _____
Página: 04 / 03 / 2021



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 36, DE 11 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITANGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 01/2020, do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar os membros titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde do município de Pitanga.

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO/ PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Emilly Caroline Sakurai
Suplente: Sheila Aparecida Ribeiro

Titular: Rejane Genova Rodrigues
Suplente: Rafael Silvestre Lozano Medina

- APAE:

Titular: Verônica Cedorak
Suplente: Taciane Jagler

- HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO:

Titular: Izabela Korobinski
Suplente: Andreia Kovaliu

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- ASSEMP:

Titular: Joel José Portugal Berardi
Suplente: Marli Lestchecehn Gomes

- ASSOCIAÇÃO MÉDICA:

Titular: Ana Paula Polisel Del Rio
Suplente: Jair Luis Mazziero

- SISMUP:

Titular: Enetes Teixeira do Nascimento
Suplente: Marcos Lawriniuk

Titular: Vanilda Brilhante

Suplente: Dirceu Loch

3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

- ASPAPI:

Titular: Juliana Semmer Correia
Suplente: Lilian Canalli Pereira

- ARA:

Titular: Ileni de Fatima Poteriko Cheliga
Suplente: Miguel Cheliga Sobrinho

- ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CAPS:

Titular: Eleny Aparecida Irko dos Santos
Suplente: Sonia Augusta Fortunato

- IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Titular: Marilda Aparecida de Paula de Flores Belo
Suplente: Adeniel Alves de Paula

- IGREJA PARÓQUIA SANTANA:

Titular: Hedy Lamar Costa Messias
Suplente: Lucelia do Carmo Martins

- MAÇONARIA:

Titular: João Flávio Ribeiro Wolff
Suplente: Tiago Suhre



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PITANGA:

Titular: Dirceu Alves de Lima

Suplente: Valdemiro Variza

- SINDICATO RURAL DE PITANGA:

Titular: Antonio Adir de Lara

Suplente: Luiz Carlos Zampier

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de março de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Jornal

Correio de Curitiba

Data

13 de março de 2020

Nº da Edição

1228

Fis

Pitanga

19 / 08 / 2020



PARECER DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PITANGA, PR.

Considerando o anexo III do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, da Secretaria de Estado da Educação – SEED, que informa sobre o Termo de Cumprimento de Objetivos;

Considerando o descrito no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED;

Considerando que o Município de Pitanga cumpriu os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino;

Considerando os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar apresentado, inclusive dos dias com interrupção, bem como da reposição dos conteúdos dos respectivos dias paralisados, declaramos que:

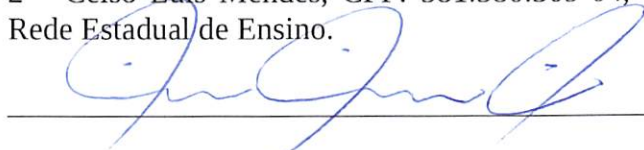
Somos de Parecer Favorável pela Regularidade do Transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de ensino relativa ao exercício de 2021.

Pitanga, 15 de março de 2022.

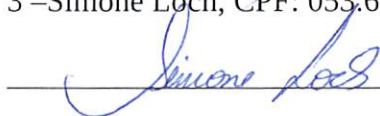
1 – Messias Bernando, Presidente, CPF: 486.644.569-68, Representante de Pais e Alunos.



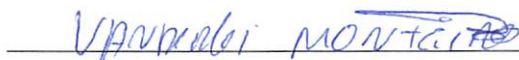
2 – Celso Luis Mendes, CPF: 581.580.309-04, Vice-presidente - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino.



3 – Simone Loch, CPF: 053.641.789-00, Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino.



4 – Vanderlei Monteiro, CPF: 061.818.959-50, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 206, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Designa membros para compor o Comitê de Transporte Escolar:-

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 108/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º Designar membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

Art. 2º O comitê será composto pelos seguintes membros:

I – Representante de Pais de Alunos

Titular: Messias Bernardo (Presidente) CPF 486.644.569-68

Suplente: Rosilda Aparecida de Campos - CPF 942.525.139-87

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular: Celso Luiz Mendes – CPF 581.580.309-04

Suplente: Antônia Margaret Tizot Jacoboski – CPF 702.267.109-87

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Simone Loch – CPF 053.641.789-00

Suplente: Celsi Fátima Orlandini Manica – CPF 731.824.949-53

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação-e Cultura:

Titular: Gilson Teixeira – CPF 237.980.332-34

Suplente: Vanderlei Monteiro – CPF 061.818.959-90



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art.º 2º Fica revogada a Portaria nº 456, de 02 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2021.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial - AMP
Data: 24 março 2021
Nº da Edição: 2228
Fis.: _____
Folha: 04 / 03 / 2021



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2003, DE 11 DE ABRIL DE 2016

Cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar no âmbito do Município de Pitanga, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal e terceirizado, o qual terá a seguinte composição:

I - Representante dos Diretores da Rede Estadual;

II - Representante dos Diretores da Rede Municipal;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal;

§ 1º A designação de seus membros será efetuada por ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir a infraestrutura e condições adequadas à execução plena de suas atribuições.

Art. 2º Os representantes do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 3º O Comitê Municipal do Transporte Escolar terá 1 (um) presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 1º A escolha do presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos I a IV do artigo 1º, desta Lei.

§ 2º O presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro, para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 4º A atuação dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

a) analisar os Relatórios Bimestrais de Controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto a reposição das faltas, que

deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Núcleo Regional de Educação, com parecer do Comitê .

b) verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do transporte escolar .

c) realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar .

d) verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Núcleo Regional de Educação, para que as autoridades constituídas adotem as providências e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de abril de 2016.

Altair José Zampier

Prefeito

Evaldir Hey

Secretário Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/02/2018

...

...